



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 06/06/22
SECRETÁRIO

"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADORA REGIANE MATOS

Processo nº 207/2022

PROCESSO Nº 207 /2022

PROJETO DE LEI N.º 266 /22.

BOA VISTA, 30 DE JUNHO DE 2022.



"DETERMINA QUE ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, BOX DE CROSSFIT, TREINAMENTO FUNCIONAL E OUTROS TIPOS DE TREINAMENTOS FÍSICOS ANÁLOGOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, EXIBAM PLACAS, CARTAZES OU BANNERS SOBRE OS MALEFÍCIOS DE ANABOLIZANTES E OUTROS ESTEROIDES".

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído que academias de musculação, box de crossfit, treinamento funcional e outros tipos de treinamentos físicos que possam vir a existir, exibam cartazes, placas ou banners ressaltando sobre os malefícios do uso de substâncias como anabolizantes e outros esteroides.

Art. 2º. As informações que serão contidas nos cartazes, placas ou banners devem ser elaboradas por profissionais de educação física, nutricionistas, endocrinologista, e outros profissionais da área da saúde que estejam capacitados para passar o tipo de informação aqui solicitada.

Parágrafo Único: As informações e assinatura dos profissionais devem ser seguidas de seus cadastros em seus respectivos conselhos regionais ou nacionais.

Art. 3º. As academias de que se trata esta Lei, terão o prazo de 90 (noventa dias) para se adequarem, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º - As academias que não estiverem em conformidade desta Lei, sofrerão como sanções:

À SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV
 ARQUIVA-SE
 PARA ANÁLISE
 PARA PROVIDÊNCIAS
 PARA CONHECIMENTO
EM... 01 / 07 / 2022
ÀS... 08:57HORAS

Michelle P. de Souza Loureto
Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 01 / 07 20 22
Horário: 09:20
J. Vas



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADORA REGIANE MATOS**

- a) Advertência;
- b) Multa de um salário-mínimo na reincidência e 10 (dez) dias para adequações;
- c) Em nova reincidência, fechamento do estabelecimento até se fazer cumprir esta Lei.

§ 2º - As denúncias poderão ser feitas para o poder público (Prefeitura, ou para os respectivos Conselhos Regionais de Educação Física, Nutrição e Médico).

Art. 4º. As placas, cartazes ou banners que trata o captu deste artigo deverão ter:

- I - Dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm;
- II - Ser legível com caracteres compatíveis;
- III - Estar em local visível a todos os usuários do estabelecimento.

Parágrafo Único: Em estabelecimentos com mais de um andar deverá conter uma placa, cartaz ou banner por pavimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de junho de 2022.

**REGIANE
BATISTA
MATOS:
69522189200**

Assinado digitalmente por REGIANE
BATISTA MATOS:69522189200
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=33418079000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=REGIANE
BATISTA MATOS:69522189200
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.06.30 11:07:25-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Regiane Matos
Vereadora - CMBV**



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADORA REGIANE MATOS**

JUSTIFICATIVA

O uso de anabolizantes vem se tornando, a cada dia, um hábito comum, principalmente pelas pessoas que praticam esportes, para aumentar a competitividade, ajudar na cura de lesões ou simplesmente por questões estéticas.

Os esteroides anabólicos androgênicos (EAAS) são substâncias sintéticas, derivadas do hormônio sexual masculino, a testosterona. Porém, o consumo excessivo desse tipo de produto é muito perigoso e pode causar danos irreparáveis ao corpo humano.

Os esteroides androgênicos anabólicos, mais conhecidos como anabolizantes, são um produto derivado principalmente da testosterona, hormônio responsável por muitas características que diferem homem e mulher. Eles atuam no crescimento celular e em tecidos do corpo, como o ósseo e o muscular.

O uso de anabolizantes gera efeitos colaterais, tanto em homens e mulheres, como: aumento de acne, queda do cabelo, distúrbios da função do fígado, tumores no fígado, explosões de ira ou comportamento agressivo, paranoia, alucinações, psicoses, coágulos de sangue, retenção de líquido no organismo, aumento da pressão arterial. Usuários de anabolizantes injetáveis que não contam com condições de higiene adequadas ou compartilham agulhas podem também adquirir infecções virais, como o HIV e as hepatites B e C. O abuso de esteroides ainda tem sido associado a cistos e tumores no fígado.

No caso das mulheres, o uso de anabolizantes pode gerar características masculinas no corpo, como engrossamento da voz e surgimento de pelos além do normal. Além disso, aumento do tamanho do clitóris, irregularidade ou interrupção das menstruações, diminuição dos seios e aumento de apetite.

O uso abusivo de anabolizantes pode causar o aumento do "colesterol ruim" (LDL) e diminuição do "colesterol bom" (HDL), gerando problemas cardiovasculares como pressão alta e infartos.



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADORA REGIANE MATOS**

Em adolescentes, as consequências podem ser piores, como comprometimento do crescimento, maturação óssea acelerada, aumento da frequência e duração das ereções, desenvolvimento sexual precoce, crescimento do falo (hipogonadismo ou megalofalia), aumentos dos pelos púbicos e do corpo, além do ligeiro crescimento de barba.

Esses hormônios podem ser usados clinicamente e, ocasionalmente, serem prescritos sob orientação médica para repor o hormônio deficiente em alguns homens e para ajudar pacientes com aids a recuperar peso. Nos casos de necessidade clínica, os pacientes são indicados a tomarem apenas doses mínimas para apenas regularizar sua disfunção.

E é neste tocante, reconhecendo a importância que é tratar e alertar sobre este assunto, sobretudo no seu aspecto da saúde da população em benefício não só dos frequentadores desses espaços, mas também da comunidade em geral, é que apresento este Projeto de Lei.

Boa Vista, 30 de junho de 2022.

**REGIANE
BATISTA
MATOS:
69522189200**

Assinado digitalmente por REGIANE
BATISTA MATOS 69522189200
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5,
OU=30416079000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=REGIANE
BATISTA MATOS 69522189200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.06.30 11:07:56-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Regiane Matos
Vereadora - CMBV**